

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, consubstanciado na Ata da Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil, que trata da seleção de entidades, objetivando a implantação e execução do Projeto de Intervenção Social intitulado Moradia Assistida, referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024, Homologa o Resultado Final, como segue:

CLASSIFICAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	OSC	Nº DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	Nº DE UNIDADES
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	01	8,0	20
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	02	8,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	03	7,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	04	7,0	20

Salvador, 9 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**NOTIFICAÇÃO N.º 01/2024
ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO**

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401, de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base no Capítulo I Artigo 8 da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016, notifica o Ilmo. Senhor Sérgio Batista da Paixão, que se encontra aberto processo FGM/GEPAC n.º 91161/2024, visando o tombamento municipal do Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá, bem cultural sito à Rua Carlos Chiacchio, nº 51, Morro do Ipiranga, Chame-Chame/Barra, Salvador-Bahia, contendo o mesmo imóvel, desde a presente data, com o regime de tombamento provisório até a conclusão dos estudos necessários e a emissão de parecer pelo Conselho Consultivo do Patrimônio.

Salvador, 09 de maio de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**NOTIFICAÇÃO N.º 02/2024
ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base no Capítulo III Artigos 20 e 21 da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016, torna público, através da presente notificação, que a Festa de Santo Antônio de Categeró encontra-se em processo para Registro Especial do Patrimônio Imaterial, por meio do processo FGM/GEPAC n.º 91257/2024, visando a sua inscrição no "Livro do Registro Especial dos Eventos e Celebrações".

Salvador, 09 de maio de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Secretário Municipal de Ordem Pública, delegação de competência Publicada no DOM nº 8.567 de 29/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07, resolve, através do presente Edital, notificar a(s) Autuada(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos dos Art. 26, §4º, da Lei Federal 9.784/99, Art. 249, Inc. III, §1º, Inc. III, da Lei nº 5.503/99, e Art. 246, Inc. IV, e Art. 256, Inc. I, da Lei 13.105/15-CPC, uma vez que a reclamada mantém o seu endereço ignorado ou incerto, conforme anotações no Aviso de Recebimento dos Correios (AR), para que tome conhecimento do teor do Ato Decisório em segunda instância, que considerou **desprovida** a intenção da reforma do julgado. Sendo assim, deverá(ão), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, comparecer(em) ao Setor de Apoio Operacional/Codecon ou solicitar através do e-mail: Codecon.seapo@salvador.ba.gov.br <mailto:Codecon.seapo@salvador.ba.gov.br> o Documento de Arrecadação Municipal-DAM para efetuar(em) a quitação do débito fiscal inerente ao processo, com a redução de 1/3 (um terço) do valor do débito, como preceitua a Portaria 126/2005, Art. 6º, §3º, Inc. III. Passado esse prazo, e não tendo sido o valor da sanção quitado, os autos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme preceitos insculpidos no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
3732/2014	1175	DELI BROTAS- DIOGO DE ARAÚJO OLIVEIRA	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, 08 de maio de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Esaboração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.domsalvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diano.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.